

PORTARIA NORMATIVA 3, de 29 de maio de 2009

Aprova o Regulamento de Atividades complementares no âmbito do curso de Direito.

A Coordenação do Curso de Direito e colegiado de curso, no uso de suas atribuições institucionais, aprova:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Em cumprimento ao Projeto Acadêmico do Curso de Direito da FACEAR, embasado na Portaria 1886/94 do MEC, o presente, tem por finalidade regulamentar o cumprimento do ESTÁGIO - PRÁTICA REAL E SIMULADA e das ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Parágrafo único. O Estágio – Prática Real e Simulada e as Atividades Complementares serão obrigatórios para a conclusão do curso e deverão ser cumpridas pelo acadêmico de acordo com este regulamento.

Artigo 2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas que visam:

- a) Enriquecer o processo ensino-aprendizagem com estudos independentes, transversais e interdisciplinares;
- b) Ampliar os horizontes do conhecimento teórico/prático do discente através de vários ambientes de aprendizagem, além da sala de aula;
- c) Apresentar perspectivas para os alunos sobre a escolha da sua área de atuação; e
- d) Promover as habilidades, competências e conhecimentos dos discentes relacionados com a área jurídica.

II - DO ESTÁGIO PRÁTICA REAL E SIMULADA

Artigo 3º O Estágio Prática Real e simulada deverá ser cumprido num total de 300 horas, sendo obrigatório, incluído na grade curricular e ofertado pela Instituição nos 8º, 9º e 10º períodos;

Parágrafo único. Este estágio deverá ser realizado em 3 (três) fases nos termos do *caput*, sendo parte em aulas presenciais e parte em atividades forenses ou não forenses.

Artigo 4º A primeira fase consiste em **PRÁTICA REAL E SIMULADA I**, será desenvolvida no 8º período do Curso, sendo composta por trabalhos simulados orientados de prática jurídica penal e noções sobre o exercício profissional dos diversos operadores jurídicos, na área específica, perfazendo uma carga horária de 100 horas.

Artigo 5º Para o desenvolvimento das atividades de PRÁTICA REAL E SIMULADA I, o acadêmico deverá acompanhar, sob sua responsabilidade, as seguintes atividades:

I - sessão de julgamento no Tribunal do Júri;

II - interrogatório em Delegacia de Polícia;

III - audiência de interrogatório no Fórum Criminal;

IV - audiência de oitiva de testemunhas de acusação no Fórum Criminal;

V - audiência de oitiva de testemunhas de defesa no Fórum Criminal;

VI - audiência no Juizado Especial Criminal;

VII - sessão de julgamento das Câmaras Criminais no Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - A certificação das atividades de prática real deverá ocorrer pela inscrição do nome do acadêmico no termo da referida sessão ou por declaração de comparecimento, elaborada pela autoridade competente.

Artigo 6º Os professores responsáveis pela Prática Real e Simulada I deverão receber as certificações e relatórios das horas cumpridas e considerá-las no momento avaliativo para constar no histórico do acadêmico.

Artigo 7º A segunda fase consiste em **PRÁTICA REAL E SIMULADA II**, será desenvolvida no 9º período do Curso, sendo composta por trabalhos simulados orientados de prática jurídica cível e noções sobre o exercício profissional dos diversos operadores jurídicos na área cível, perfazendo uma carga horária de 100 horas.

Artigo 8º Para o desenvolvimento das atividades de PRÁTICA REAL E SIMULADA II, o acadêmico deverá acompanhar, sob sua responsabilidade, as seguintes atividades:

I – audiência de instrução de julgamento pelo procedimento ordinário no Fórum Cível;

II – audiência una pelo procedimento sumário no Fórum Cível;

III – audiência de instrução e julgamento no Juizado Especial Cível;

IV – sessão de julgamento nas Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A certificação das atividades de prática real deverá ocorrer pela inscrição do nome do acadêmico no termo da referida sessão ou por declaração de comparecimento, elaborada pela autoridade competente.

Artigo 9º Os professores responsáveis pela Prática Real e Simulada II deverão receber as certificações e relatórios das horas cumpridas e considerá-las no momento avaliativo para constar no histórico do acadêmico.

Artigo 10. A terceira fase consiste em **PRÁTICA REAL E SIMULADA III**, será desenvolvida no 10º período do Curso, em sala de aula, sendo composta por trabalhos simulados orientados de prática jurídica empresarial e trabalhista e noções sobre o exercício profissional dos diversos operadores jurídicos nas áreas empresarial e trabalhista, perfazendo uma carga horária de 100 horas.

Artigo 11. Para o desenvolvimento das atividades de PRÁTICA REAL E SIMULADA III, o acadêmico deverá acompanhar, sob sua responsabilidade, as seguintes atividades:

I - audiência na Vara de Falências e Concordatas;

- II - sessões de julgamento na Junta Comercial;
- III - homologação de acordo perante Delegacia do Ministério do Trabalho ou Câmara de Conciliação Prévia;
- IV - audiência inicial na Justiça do Trabalho;
- V - audiência de instrução e julgamento na Justiça do Trabalho;
- VI - sessão de julgamento das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo único. A certificação das atividades de prática real deverá ocorrer pela inscrição do nome do acadêmico no termo da referida sessão ou por declaração de comparecimento, elaborada pela autoridade competente.

Artigo 12. As atividades arroladas nos artigos anteriores poderão ser desenvolvidas em qualquer comarca, salvo orientação do professor da disciplina.

Parágrafo único. Além da certificação prevista no parágrafo único do art. 5º, o acadêmico deverá apresentar ao professor das disciplinas, relatórios das atividades, ficando a cargo dos professores, a instituição dos critérios de apresentação e avaliação dos mesmos.

Artigo 13. Os professores responsáveis pela Prática Real e Simulada III deverão receber as certificações e relatórios das horas cumpridas e considerá-las no momento avaliativo para constar no histórico do acadêmico.

III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 14. As atividades complementares num total de 280 horas são obrigatórias para a conclusão do curso e deverão ser cumpridas pelo acadêmico de acordo com o descrito no projeto.

Parágrafo único. As atividades Complementares devem respeitar o disposto na tabela constante do anexo 1, com os respectivos documentos comprobatórios da realização das mesmas.

Artigo 15. As Atividades Complementares serão desenvolvidas pelos alunos a partir do seu ingresso no referido Curso até a conclusão do último ano, inclusive nos períodos de recesso escolar ou férias, desde que não prejudiquem as suas atividades acadêmicas.

Artigo 16. As Atividades Complementares devem ter conteúdo jurídico e são divididas nas seguintes categorias:

I - Disciplinas de outros cursos: o acadêmico na constância do curso de Direito na Facear poderá cursar disciplinas no Curso de Administração, Letras, Pedagogia, Sistemas de Informação, entre outros cursos da Faculdade Educacional Araucária e a disciplina cursada poderá versar sobre matéria distinta da jurídica. Em sendo matéria diversa da jurídica a carga horária valerá até 40 horas atividades e versando sobre matéria do campo jurídico contará até 100 horas atividades, se cumprida. Estas matérias poderão ser cursadas fora do horário das aulas regulares, ou seja, em contraturno; Exemplo: se o acadêmico cursar a disciplina de Legislação Aduaneira para o Curso de Administração poderá receber às 72 horas / atividades; e se cursar Educação

Especial do Curso de Pedagogia, que equivale a 72 horas / aula, por esta não versar sobre matéria jurídica e contará no máximo 40 horas / atividade.

II - Eventos Diversos: são as palestras, seminários, conferências, como visitante – ouvinte ou como parte; qualquer evento que seja certificada a presença mediante documento expedido pela Instituição que promove. Exemplo: Palestra promovida pela OAB com expedição de certificado.

III - Apoio jurídico popular - estágio alternativo: é o atendimento à População. Não se confunde com o estágio obrigatório (300 horas) ofertado pela Instituição em grade curricular. Exemplo: Núcleo de Prática Jurídica da Facear; Projeto Justiça no Bairro; Núcleo de Conciliação das Varas de Família de Curitiba; ou como conciliador nos Juizados Especiais (remunerado ou não).

IV - Empresa Junior – Estágio Alternativo: a Empresa Júnior do Curso de Administração da Facear está instalada na Instituição e garante vagas para os acadêmicos do Curso de Direito para cumprir as atividades complementares no âmbito de atendimento no setor jurídico da empresa. Exemplo: Empresa Junior da Facear.

V - Assistência Programada de Vídeos, Teleconferências, Filmes e Atividades Audiovisuais Similares na Área Jurídica: os acadêmicos poderão se reunir e contratar programas à distância para serem **assistidos na Instituição** que ofertará a sala para o evento. Exemplo: teleconferência, filme com discussão posterior que culmine em um artigo jurídico.

VI - Projetos e Programas de Pesquisa: a pesquisa deverá ser parte integrante do cotidiano do acadêmico de Direito. Por estar, o Direito, em constante mudança, a Facear incentiva a pesquisa e espera a inscrição de grupos de acadêmicos. Exemplo: Concurso de Artigos Jurídicos.

VII - Projetos e Programas de Extensão: cumprimento pelo acadêmico de cursos de complementação no campo jurídico certificados pela Instituição que promove. Exemplo: Curso de Direito Internacional Privado; Curso de Mediação.

VIII - Participação a Defesas Dissertações e Teses: a participação do acadêmico na assistência à defesa das modalidades descritas no campo jurídico enseja contagem de horas para cumprimento das atividades complementares. Exemplo: Declaração de que o aluno esteve presente na apresentação de dissertação ou tese, especificando o título do trabalho apresentado e as horas que foram utilizadas.

IX - Monitoria: programa de assistência aos acadêmicos. O acadêmico escolherá a disciplina do curso de Direito que já foi aprovado e montará um grupo, de no máximo, 05 (cinco) acadêmicos para auxiliar o estudo. O professor da disciplina escolhida encaminhará os estudos e acompanhará o desenvolvimento educacional dos acadêmicos participantes do programa de monitoria. Exemplo: Programa de Monitoria já lançado pela Coordenação do Curso de Direito.

X - Membro integrante de Associações Estudantis, Órgãos de Representação Colegiada: os acadêmicos que participam do Diretório Acadêmico da Facear e do Centro Acadêmico do Curso de Direito deverão fazer, de próprio punho, declaração com reconhecimento de firma de que participaram de órgão colegiado e deverão protocolar na Secretaria Acadêmica, para encaminhamento à Coordenação do Curso de Direito da Facear.

XI - Programas de Responsabilidade Social: a participação em projetos de responsabilidade social devidamente supervisionada por professor designado

pela coordenação do curso. Deverá ser expedida uma declaração de participação pela Instituição carente que foi auxiliada para o acadêmico do curso de Direito. Exemplo: a (o) Acadêmica (o) que aplica seus conhecimentos para ajudar a organização da administração de um lar para crianças afastadas do lar judicialmente; projetos organizados pelos acadêmicos para doação de roupas, mantimentos, ações promovidas pelo Rotary, etc...

XII - Visitas técnicas: consiste em visita a órgãos componentes do poder executivo, legislativo e judiciário, organizadas pela Coordenação de curso. Exemplo: Visita à Escola da Magistratura.

XIII - Sessões do Tribunal do Júri: Consiste na participação de sessão do júri **como jurado.**

XIV - Serviço a Justiça Eleitoral: Trabalho como mesário nas eleições.

XV - Estágios extracurriculares: Estágio na área jurídica realizado sob o amparo de agentes integradores com empresas conveniadas ou emprego formal na área jurídica. O estágio extracurricular será considerado até o limite de 100 horas, dividido em 2 partes de até 50 horas cada, ou seja, o estágio deverá ser cumprido mediante 2 contratos com categorias e empresas diversas.

XVI - Realização de curso regular de língua estrangeira: Curso de língua estrangeira promovido por instituição registrada e reconhecida.

IV - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 17. A coordenação das Atividades Complementares ficará a cargo de um(a) professor(a) indicado(a) por esta coordenação, o(a) qual deverá cumprir este Regulamento e orientar os alunos sobre os procedimentos previstos no mesmo.

Parágrafo único. Compete ao(a) Coordenador(a) das Atividades complementares:

a-) estabelecer mecanismos efetivos de planejamento e acompanhamento das Atividades Complementares;

b-) elaborar o calendário anual das Atividades Complementares ofertadas pela própria Facear;

c-) divulgar e incentivar a realização das Atividades Complementares dentro e fora das Facear;

d-) realizar o controle individualizado por aluno, das Atividades Complementares desenvolvidas;

e-) reconhecer e aprovar as Atividades Complementares cumpridas pelos alunos, inclusive quando se tratar de alunos transferidos de outras Instituições de Educação Superior;

f-) elaborar o relatório completo das Atividades Complementares realizadas, encaminhando-o para a Secretaria Acadêmica da Facear;

g-) elaborar e encaminhar à Secretaria Acadêmica das Facear, a relação dos alunos que cumpriram as 280 horas de Atividades Complementares .

V - DA CONTAGEM DAS HORAS

Artigo 18. Os alunos realizarão as Atividades Complementares e apresentarão os documentos necessários, comprobatórios, mediante requerimento de validação das mesmas, o qual deverá ser protocolado de acordo com o cronograma publicado nos editais.

Artigo 19. Serão integralizados no cômputo das horas das Atividades Complementares, os requerimentos protocolados até o último dia letivo, do último ano do Curso, instruídos com os comprovantes hábeis, observando o Calendário Acadêmico.

Artigo 20. Os alunos que não cumprirem a carga horária mínima exigida de Prática Real e Simulada (300 horas) e as Atividades Complementares (280 horas), até o último dia letivo do último ano do Curso, estarão impedidos de obterem o grau de Bacharel em Direito.

Artigo 21. Para os alunos que se enquadrarem no artigo anterior, é obrigatória a realização de nova matrícula no Curso, em novo período, até a integralização das horas das Atividades Complementares previstas neste Regulamento.

Artigo 22. Em caso de alunos transferidos de outras Instituições de Educação Superior, poderá ser aproveitada a carga horária cumprida, desde que devidamente comprovada e aceita, a critério da Coordenação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Direito e da Coordenação do Curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Todos os alunos matriculados no Curso de direito da Facear estão sob o amparo do presente regulamento a partir da sua publicação.

Artigo 24. Os alunos que alcançarem a média final igual ou superior a “8,5” em todos os períodos do Curso de Direito, terão direito de requerer até 30% da carga de atividades complementares supridas.

Artigo 25. Eventuais omissões deste Regulamento serão decididas pela Coordenação do Curso, Coordenação das Atividades Complementares e Colegiado.

Artigo 26. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação.

Andrea Bulgakov Klock
Coordenadora do Curso de Direito

ANEXO 1 – TABELA COM A CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	HORAS POR ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Disciplinas de outros cursos	50 HORAS	Certificado, histórico escolar.
Eventos diversos	100 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Apoio jurídico popular – Estágio Alternativo	100 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Empresa Junior – Estágio Alternativo	50 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Assistência Programada de Vídeos, Teleconferência, Filmes e Atividades Audiovisuais similares na Área Jurídica.	50 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Projetos e programas de pesquisas	50 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Projetos e programas de extensão	148 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Participação à defesas dissertações e teses.	50 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Monitorias	72 HORAS	Certificado, declaração ou atestado (deve conter o número de horas), supervisionado pela IES.
Membro integrante de Associações Estudantis, Órgãos de Representação Colegiada	50 HORAS	Certificado, declaração ou atestado (deve conter o número de horas), supervisionado pela IES.
Programas de responsabilidade social	30 HORAS	Certificado, declaração ou atestado (deve conter o número de horas), supervisionado pela IES.
Visitas técnicas	30 HORAS	Certificado, declaração ou atestado (deve conter o número de horas ou o período de atividade e horários).
Sessões do Tribunal do Júri como jurado	20 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Serviço a Justiça Eleitoral	20 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.
Realização de estágios extra-curriculares coordenados por agente regulador . Ex: CIEE	100 HORAS Divididas em 02 contratos	Contratos (deve conter o número de horas), cópia da carteira de trabalho e relatório de atividades.
Realização de curso regular de língua estrangeira	20 HORAS	Certificado, declaração ou atestado de comparecimento.